

Carta de Serviços
Prefeitura Municipal
de Arvorezinha – RS
Secretaria de
Assistência Social e Trabalho



Data da Geração: 15/10/2021
Atualizado em: 03/08/2022

Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Secretária: Gildana Troian Borsatto

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Celeste Fornari, 828, Bairro: Centro – Arvorezinha/RS

Telefone: (51) 3772- 1065

Email: cras@arvorezinhars.com.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 7h30min às 11h30min das 13h às 17 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua João Luiz Ferreira, 797, Bairro: Nossa Senhora das Graças – Arvorezinha/RS

Telefone: (51) 3772- 1109

Email: creas@arvorezinhars.com.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 7h30min às 11h30min das 13h às 17 horas

- a) Assistência social;
- b) Conselhos Assistenciais;
- c) Administração do fundo municipal de assistência social;

- d) Assistência do idoso;
- e) Assistência de crianças e aos adolescentes;
- f) Assistência a famílias carentes;
- g) Habitação;

A Secretaria tem como competência a execução de programas, projetos e atividades relativas à promoção de assistência social às pessoas carentes e de baixa renda; promoção de atividades integradas entre as entidades assistenciais em atuação no Município; coordenação de programas específicos de ações comunitárias e sociais; colaboração com os órgãos estaduais, federais e entidades privadas nas atividades correlatas com a secretaria; promoção de serviços de assistência funerária aos carentes, dentro dos limites e disponibilidades do Município; formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal; adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas habitacionais; aperfeiçoamento e absorção da mão-de-obra local; promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial ao trabalhador; o exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria, previstas na Lei Orgânica municipal, nesta e em outras Lei, e aquelas delegadas pelo Prefeito Municipal.